



Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira

PORTARIA Nº 904, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Institui grupo de trabalho, com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do IPSM.

O Diretor-Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais (IPSM), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7.º, inciso I, do Decreto n. 45.741, de 22 de setembro de 2011, que contém o Regulamento do IPSM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de promover a implementação das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do IPSM.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

Coordenador:

Nilton Fábio Pereira Guimaraes, MASP 14341861, da DPGF

Membros:

Carolina Angélica Vieira Borges de Souza, Matrícula2561-5, da DS;

Ester Lúcia Mendes Tavares, MASP 14326318, da DS;

Estevão Carlos Motta Pereira Mendes, Matrícula2838-0, da DP;

Gabriela Romano Nascimento, MASP 14339931, da DPGF;

Ingrid Andrade Miranda, MASP 14337240, da DPGF;

Luiza de Santana Silva Xavier, MASP 14320147, da DPGF;

Marcília de Jesus Loures Pereira, Matrícula2803-7, da DP;

Marconedson Itabayana Ferreira, MASP 14320667, da DS;

Maria Elci Amorim Fernandes, MASP 14328694, da DS;

Mário Luiz Valadares Mendes, MASP 14326789, da DG;

Pedro Henrique França, MASP, 14342463, da DPGF;

Pedro Terra de Araújo Coelho, MASP 14314587, da DP;

Talita Palitot da Silva, MASP 14800049, da DPGF.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho poderá valer-se de especialistas do IPSM para auxiliá-lo na realização dos trabalhos.

Art. 3º O Grupo será responsável por elaborar um projeto, plano de ações e coordenar as atividades necessárias para que o IPSM esteja em conformidade com a LGPD.

Art. 4º O Grupo deverá informar mensalmente à Diretoria do IPSM sobre a evolução dos trabalhos.

Art. 5º O cronograma de atividades e os prazos determinados pelo Comitê Temático deverão estar alinhados às diretrizes estabelecidas pelo Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, instituído pela Resolução Conjunta SEPLAG/CGE/SEF/AGE/PRODEMGE Nº 10.064, de 29 de julho de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2020.

(a) Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos,
Cel. PM QOR Diretor-Geral

22 1378437 - 1



Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM

Cel PM QOR Vinícius Rodrigues de Oliveira

PORTARIA DG Nº 907/2020

Substitui e designa membros do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

O Diretor-Geral do IPSM, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membros do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, da Portaria DG 904 /2020:

- Patrícia Ferreira de Rezende em substituição a Maria Elci Amorim Fernandes.

Art. 2º - Designar membros do Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

- Hélio Alves Galvão
- Tania Rosalina Martins Caetano
- Rafael José Dias Júnior

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2020.

(a) Vinícius Rodrigues de Oliveira Santos, Cel PM QOR

Diretor-Geral do IPSM

05 1383834 - 1